



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 153, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *õAd Referendumö*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014, e

Considerando ainda os fatos e fundamento constantes no Processo nº CUP: 59004.002259/2018-35, especialmente o contido no Despacho Simples CGFIN, doc. SEI nº 0110547, bem como no Despacho Simples DGFAI, doc. SEI nº 0110618,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*Ad Referendum*" o Fechamento de Capital da empresa Andrade Gutierrez Participações S/A óAGPAR, emissora de debêntures do projeto da empresa Santo Antônio Energia S/A óSAESA, beneficiária de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, com base no Parecer GERAC/CONRU 2018/169 de 17/10/2018, do Banco da Amazônia, doc. SEI nº 0106033 e Parecer nº 6/2018 CLF/CGFIN/DGFAI, de 08/11/2018, registrado no SEI sob o nº 0107914.

Art. 2º - Após a aprovação dos atos na CVM, a empresa deve encaminhar ao Banco da Amazônia, toda a documentação referente aos procedimentos adotados para o fechamento do capital da empresa.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 22/11/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110966** e o código CRC **5D7A36CE**.